UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE DIREITO *"LAUDO DE CAMARGO"*

NÚCLEO DE PESQUISA

REGULAMENTO E INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA JURÍDICA

RIBEIRÃO PRETO
2020

REGULAMENTO DA MONOGRAFIA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO

Dispõe sobre a regulamentação da Monografia Jurídica para a conclusão do curso de graduação em Direito da Universidade de Ribeirão Preto e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DO REGULAMENTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a Monografia Jurídica, que constitui pré- requisito para a conclusão do curso de graduação em Direito da Universidade de Ribeirão Preto, de acordo com a Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Regimento Geral da Universidade de Ribeirão Preto e Portaria Ministerial n.º 1886, de 30 de dezembro de 1994, do Ministério do Estado da Educação e do Desporto.

Art. 2º. As atividades referentes à elaboração da Monografia Jurídica, serão desenvolvidas basicamente na disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (OTCC), conforme as determinações regimentais do Colegiado do Curso de Direito

Art. 3º. O Coordenador do Curso de Direito contará com uma Comissão de Monografia Jurídica, criada nos termos deste Regulamento.

Art. 4º. Compete ao Coordenador do Curso de Direito aplicar as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA MONOGRAFIA JURÍDICA

SEÇÃO I - DOS CONCEITOS BÁS ICO S

Art. 5º. Para efeitos deste Regulamento, entende-se:

I - Monografia Jurídica: “Tratamento escrito de um tema específico que resulte de investigação científica com o escopo de apresentar contribuição relevante ou original e pessoal às ciências, no âmbito das ciências Jurídicas, apresentado de acordo com as normas metodológicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Instruções para Elaboração da Monografia Jurídica do Curso de Direito da UNAERP” e as regras institucionais previstas nos Manuais para Elaboração do

Trabalho Científico, Citações e Referências disponíveis no site da Biblioteca da Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP.

§1°. A Monografia Jurídica terá caráter eminentemente didático e de iniciação à investigação científica.

§2°. Para a sua elaboração, não se exigirá que o trabalho seja comunicação de uma teoria nova, de nova explicação e interpretação de fatos ou a apresentação de investigação científica com a característica da originalidade. Exigir-se-á, todavia, que seja pessoal, fruto de pesquisa, reflexão e rigor científico.

SEÇÃO II - DA OBRIGATORIEDADE, NATUREZA E CONDIÇÕES DA MONOGRAFIA JURÍDICA

Art. 6º. A Monografia Jurídica será de caráter obrigatório para os alunos do curso de Direito e constitui pré-requisito para a colação de grau.

Art. 7º. Submeter-se-ão à elaboração da Monografia Jurídica os alunos matriculados da na disciplina Orientação do TCC, ou alunos que já tenham concluído todos os créditos do curso de graduação.

Art. 8º. O aluno matriculado na disciplina, deverá apresentar o currículo e termo de compromisso do Orientador, assinados, no prazo designado pelo calendário elaborado especialmente para esse fim.

Art. 9º. O termo de compromisso do Orientador, assinado, deverá ser entregue, em até 15 dias antes do prazo e entrega final da Monografia.

Art. 10. Após o término do prazo para entrega dos documentos acima, os mesmos serão encaminhados à Comissão de Monografia Jurídica, para análise e aprovação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer.

Art. 11. Fica o aluno desobrigado de juntar currículo do Orientador que se enquadrar na hipótese prevista no art. 34, I.

Parágrafo Único. No caso de currículo previamente aprovado, o aluno deverá comunicar no requerimento de juntada do termo de compromisso a referida aprovação.

Art. 12. No caso de recusa dos currículos, o aluno terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do indeferimento, para substituir o Orientador e ou Convidado, com a entrega dos novos currículos e termos de compromisso devidamente assinados.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo previsto no art. 10 será publicada lista dos alunos que tiveram recusados os currículos do Orientador.

Art. 13. No caso do não cumprimento das formalidades exigidas nos artigos 8º, 9º e 12º, o aluno ficará sujeito às penalidades previstas na parte final do §1º e §2º do artigo 14.

Art. 14. O aluno matriculado deverá apresentar relatório individual de acompanhamento contendo parecer favorável do Orientador, junto com a Monografia, no prazo fixado pelo calendário.

§1°. O relatório será enviado à Comissão para avaliação e recomendações, se for o caso. No caso da não apresentação do relatório ou da sua recusa pela Comissão, as atividades subsequentes ficarão suspensas até sua apresentação ou reformulação, a critério desta.

§2°. Persistindo o não cumprimento e decorridos os prazos para a apresentação ou reformulação, o aluno ficará retido na disciplina.

Art. 15. Será designada Banca Examinadora para o aluno que obtiver parecer favorável do Professor ministrante da disciplina Orientação do TCC.

Parágrafo Único. A aprovação pelos Professores da disciplina restringir-se-á à analise da apresentação formal do trabalho.

Art. 16. O calendário semestral da Monografia Jurídica será elaborado e fixado por portaria do Coordenador do Curso de Direito.

SEÇÃO III - DA COMISSÃO DE MONOGRAFIA JURÍDICA

Art. 17. A Comissão de Monografia Jurídica do Curso de Direito, tem caráter de coordenação e, ressalvada a autonomia intelectual, didática e pedagógica dos Professores da disciplina, seus estudos, pareceres, relatórios e decisões ficam submetidas ao Núcleo de Pesquisa.

Art. 18. A Comissão, constituída por ato do Coordenador do Curso de Direito, será composta por até 3 (três) membros do Corpo Docente lotados no Curso de Direito, escolhidos e indicados de conformidade com as normas da Instituição, sendo um deles, necessariamente, Professor da disciplina Orientação do TCC, e será presidida por um deles.

Art. 19. A Comissão reunir-se-á ordinariamente de acordo com o seu calendário, e extraordinariamente, por necessidade de deliberação urgente ou quando convocada pelo Supervisor do Núcleo de Pesquisa ou pelo Coordenador do Curso de

Direito.

Art. 20. São atribuições e competência da Comissão:

I. Deliberar sobre as atividades regulares, apreciando os processos ou documentos que lhe forem encaminhados, e emitir pareceres, obedecidas as diretrizes deste Regulamento.

II. Responder às consultas encaminhadas pelo Supervisor do Núcleo de Pesquisa, Coordenador do Curso de Direito, membros do Corpo Docente e outros.

III. Emitir parecer sobre recursos interpostos.

IV. Rever suas próprias decisões ou pedidos de reconsideração, quando postulados, em razão de fato novo que as justifique.

V. Elaborar o calendário semestral da Comissão.

VI. Supervisionar a elaboração do horário, local e data da realização das Bancas Examinadoras.

VII. Distribuir equitativamente as monografias jurídicas entre os Professores do Curso de Direito, compatibilizando-se, quando possível, a área de atuação do Professor indicado com o tema da dissertação.

Art. 21. Das decisões da Comissão que impliquem em retenção do aluno na disciplina Orientação do TCC cabe recurso ao Coordenador do Curso e, após, se for o caso, ao Colegiado do Curso de Direito, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do ato.

Art.22. Compete ao Presidente da Comissão de Monografia Jurídica:

I. Presidir a Comissão.

II. Determinar a distribuição e a ordem dos trabalhos, bem como conduzi-los.

III. Conceder vistas de processos.

IV. Comunicar ao Supervisor do Núcleo de Pesquisa e ao Coordenador do Curso de Direito as deliberações e decisões da Comissão e as que reclamem providências ulteriores.

V. Assinar os atos resultantes das deliberações e decisões da Comissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a reunião da mesma.

Art. 23. A Secretaria do Núcleo de Pesquisa auxiliará a Comissão, no que couber.

SEÇÃO IV - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 24. A Banca Examinadora, presidida pelo Orientador, será constituída pelos seguintes membros:

I. Orientador.

II. Professor indicado pela Faculdade.

Art. 25. Estará impedido de ser Orientador ou Professor indicado pela Faculdade, o cônjuge ou parente do aluno até terceiro grau, a qualquer título.

§1º. A mesma restrição aplica-se em relação ao Orientador e Professor indicado pela Faculdade, que forem parentes entre si.

§2º. Na ausência ou impedimento do Professor indicado pela Faculdade, desempenhará as atividades um Professor designado *"ad hoc"* pelo Supervisor do Núcleo de Pesquisa.

Art. 26. Anunciada a instalação da Banca Examinadora, o Presidente declarará abertos os trabalhos e, em seguida, concederá o uso da palavra ao Examinando, que fará um resumo oral da Monografia Jurídica, abrangendo a parte metodológica, conteúdo e conclusões pessoais, vedada a sua leitura, no prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis, a critério do Presidente da Banca, por mais 5 (cinco) minutos.

Parágrafo Único. O(a) aluno(a), quanto à defesa da Monografia Jurídica em Banca, deve usar traje forense.

Art. 27 Após a exposição oral da Monografia, o uso da palavra será retomado pelo Presidente da Banca, que o concederá ao Professor Indicado para suas considerações e, por último, o Orientador retomará a palavra, para os mesmos fins e no mesmo prazo.

Art. 28. Esgotada a etapa das arguições, passar-se-á à avaliação do Examinando, de acordo com os critérios a que se refere o Capítulo III deste Regulamento, em sessão secreta.

Art. 29. Reabertos os trabalhos, será divulgado ao Examinando o resultado final da avaliação, sendo facultado o uso da palavra aos membros da Banca e Examinando, para considerações finais.

Art. 30. Encerrados os trabalhos, o Presidente da Banca Examinadora preencherá em 02 (duas) vias, a ata com o resultado final, que será assinada pelos demais membros.

Art. 31 Excepcionalmente, a critério da Banca Examinadora, a apresentação oral será suspensa para eventuais correções e alterações, com fixação de novo prazo para entrega do trabalho corrigido e/ou alterado.

§ 1°. No caso de inconformidade, o aluno terá o prazo de 5 (cinco) dias, a

contar da decisão para contestá-la, endereçando o pedido escrito à Comissão de Monografia Jurídica, devidamente fundamentado e juntando documentos, quando for o caso.

§ 2º. O trabalho corrigido será entregue na secretaria do Núcleo de Pesquisa, no prazo designado pela Banca Examinadora.

§ 3º A Monografia, corrigida, deverá manter os padrões metodológicos e formais exigidos.

§ 4º A secretaria do Núcleo de Pesquisa, marcará a realização da nova banca, composta pelos membros anteriormente indicados, no mesmo semestre letivo.

Art. 32. A divulgação da composição das Bancas Examinadoras, salas, datas e horários das exposições orais será realizada pelo Núcleo de Pesquisa e fixada na porta, de acordo com o calendário elaborado especialmente para esse fim.

Art. 33. O Examinando comunicará ao Orientador as informações sobre a divulgação da composição da Banca Examinadora. O Professor indicado pela Faculdade deverá tomar ciência da (s) sua (s) indicação (ões), local e data da instalação das Bancas Examinadoras na Secretaria do Núcleo de Pesquisa, conforme data fixada no calendário semestral da Monografia Jurídica.

Parágrafo Único. O Professor indicado pela Faculdade que não aceitar a indicação de membro da Banca Examinadora ou que se encontrar impossibilitado de comparecer na data designada para a defesa da Monografia, deverá manifestar-se por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da indicação.

SEÇÃO V - DO ORIENTADOR

Art. 34. São atribuições, competência e requisitos do Orientador da Monografia Jurídica:

I. Entregar seu currículo, devidamente documentado, para aprovação pela Comissão, via Orientando, exceto se for membro do Corpo Docente do Curso de Direito, o que fará constar no termo de compromisso, ou se o currículo tiver sido anteriormente aprovado pela Comissão.

II. Possuir no mínimo **02 (dois) anos** de efetivo exercício profissional na área jurídica (Advocacia, Magistratura, Ministério Público, Procuradoria Pública, Defensoria Pública, Delegado de Polícia e Magistério Superior em Faculdade de Direito). A comprovação do exercício profissional será feita mediante a entrega de cópia da cédula de identidade profissional ou documento similar.

III. Assinar o termo de compromisso e responsabilidade no prazo estipulado, após aprovação do currículo.

IV. Responsabilizar-se pela Monografia Jurídica emitindo parecer

favorável sobre o mesmo, no prazo estipulado pelo calendário da Monografia Jurídica.

V. Responsabilizar-se pela condução e elaboração da Monografia Jurídica deliberando e exigindo cumprimento das atividades que programou.

VI. Elaborar e comentar circunstanciadamente o relatório de acompanhamento do Orientando matriculado na disciplina Monografia Jurídica II que conterá parecer favorável.

VII. Presidir e conduzir as atividades da Banca Examinadora, bem como apurar as notas e proclamar o resultado final.

VIII. Preencher a ata da reunião da Banca, devolvê-la à Secretaria do Núcleo de Pesquisa, juntamente com cópia da Monografia Jurídica que tiver obtido média 10 (dez).

Art. 35. A presença do Orientador à Banca Examinadora é obrigatória, sob pena de não ocorrer a defesa da Monografia Jurídica.

Parágrafo Único. No caso de não comparecimento por justa causa do Orientador, devidamente comprovada, o Examinando requererá à Comissão, no prazo de 3 (três) dias, a designação de nova Banca Examinadora.

Art. 36. O Orientador poderá orientar, no máximo, até 8 (oito) alunos por semestre.

SEÇÃO VI - DA ESTRUT URA DA MONOGRAFIA JURÍDICA

Art. 37. Deverá a Monografia Jurídica seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas contidas nesta seção, e as instruções para elaboração da Monografia, anexas.

Art. 38. A Monografia Jurídica apresentada conterá, no mínimo, 40 (quarenta) laudas de conteúdo temático, digitadas no anverso, em papel sulfite tamanho ofício (A4), branco, letra de programa de computador número 12 (doze) para texto, 14 (quatorze) para títulos, 10 para notas de rodapé, e 11 para as referências em recuo, em fonte *"Times New Roman",* sobre tema jurídico de livre escolha do aluno. O alinhamento é justificado, os títulos com indicadores numéricos devem ser alinhados à esquerda e os títulos sem indicadores numéricos devem vir centralizados.

§ 1°. A Monografia Jurídica deverá utilizar o sistema autor-data como sistema de referenciação das citações diretas e indiretas, sendo que as notas de rodapé deverão ser apenas explicativas.

§ 2°. Será utilizado espaço 01 (um) em citações longas com recuo e notas

explicativas (rodapé); espaço duplo entre as linhas quando se tratar de texto corrido, entre texto e ilustração, entre gráfico ou tabela e vice-versa, entre texto e citações longas e vice-versa. Os parágrafos iniciarão de 2,0 centímetros da margem esquerda. O espaço das entrelinhas é de 1,5 cm. Quanto à paginação, deve ser em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha , a 2 cm da borda superior e a 2 cm da borda direita, iniciando-se a contagem a partir da folha de rosto e aplicando-se, na sequência, a partir da página da introdução. Cada capítulo deve abrir página nova, assim como as Conclusões e as Referências.

Art. 39. O aluno deverá entregar na Secretaria do Curso de Direito um exemplar da Monografia Jurídica com encadernação na cor vermelha e gravação na cor dourada, destacando no dorso o título e nome do aluno, e uma cópia em CD ou pen drive, as quais serão encaminhadas ao professor indicado pelo Curso para compor a Banca de Defesa da respectiva Monografia.

§1°. O aluno deverá também entregar um exemplar da Monografia Jurídica ao Orientador, podendo este exemplar ser semelhante ao constante do *caput* deste artigo ou em encadernação espiral.

§2°. Ficará retido no Núcleo de Pesquisa esse exemplar da Monografia, que será entregue o Professor Indicado pela Faculdade, que comporá a Banca Examinadora.

§3°. No caso de vir a ser atribuída média 10 (dez) à defesa da Monografia Jurídica, o aluno deverá entregar a Monografia Jurídica com assinatura de todos os componentes da Banca e uma cópia em CD, na data da Banca Examinadora, através do seu Orientador, no Núcleo de Pesquisa, que será encaminhado à Biblioteca Central da UNAERP e divulgado no site do Curso de Direito.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art.40. Os critérios de avaliação da Banca Examinadora compõem-se dos seguintes elementos:

I. Conteúdo da Monografia Jurídica - 0 a 10 pontos.
II. Apresentação oral - 0 a 10 pontos.
III. Referências utilizadas - 0 a 10 pontos.

Art. 41. A nota de cada Examinador será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, na seguinte ordem de atribuição: Orientador e Professor indicado.

Parágrafo Único. A soma da média dos três elementos de cada membro da Banca Examinadora será dividida por 2 (dois) obtendo-se a média final que não será arredondada.

Art. 42. **A média para aprovação será igual ou superior a 7 (sete) pontos, desde que nenhuma das notas atribuídas por qualquer membro da Banca Examinadora seja inferior a 5.0 (cinco) pontos.**

Art. 43. Ocorrendo insuficiência da média mínima para aprovação, o Examinando estará obrigado a inscrever-se novamente na disciplina, para habilitar-se à nova defesa e cumprirá as exigências da disciplina e deste Regulamento.

Parágrafo Único. O aluno reprovado poderá habilitar-se à Banca Examinadora, no semestre seguinte, facultando-se o aproveitamento do mesmo tema utilizado anteriormente.

CAPÍTUL O IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Estará dispensado da elaboração e defesa da Monografia Jurídica de que trata o presente Regulamento, o aluno aprovado até o primeiro semestre de 1993 em pelo menos 2 (duas) disciplinas de uma das áreas de Habilitação Profissional, conforme estabelecia o Regimento anterior da Faculdade de Direito *"Laudo de Camargo"* da UNAERP.

Art. 45 – Poderá vir a ser dispensado da Monografia Jurídica aluno graduado em outro curso superior e com Mestrado *Stricto Sensu*, após criteriosa análise da Comissão de Monografia Jurídica e elaboração de parecer favorável fundamentado.

Art. 46. As Monografias Jurídicas aprovadas poderão ser utilizadas pela Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP com objetivo didático-pedagógico, científico e na sua divulgação sem fins lucrativos, ressalvados os direitos autorais.

Art. 47. Os currículos dos Orientadores aprovados pela Comissão serão arquivados no Núcleo de Pesquisa e constarão de listagem que será fornecida aos alunos quando da matrícula nas disciplinas Monografia Jurídica I e II.

Art. 48. As eventuais lacunas e omissões deste Regulamento serão analisadas e resolvidas pela Comissão e, no que couber, pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, Abril de 2020.

_____

Prof. Dr. Sebastião Sérgio da Silveira
Coordenador do Curso de Direito

DELIBERAÇÃO 01/09

Tendo em vista a reunião ocorrida no Departamento do Curso de Direito, nos termos do artigo 48 da Regulamentação da Monografia Jurídica do Curso de Direito da Universidae de Ribeirão Preto;

Considerando a necessidade de reestruturação do trabalho científico (monografia), resolveu-se ratificar as instruções da referida regulamentação, com as seguintes alterações, fazendo-as parte integrante do referido regulamento.

1 Mudança do Tema do trabalho de conclusão de curso, somente poderá ocorrer até 30 dias após início das aulas da disciplina de Orientação Metodológica, obedecendo as seguintes condições:

1.1 Anuência escrita do orientador de conteúdo aceitando a mudança e a justificativa do aluno motivando a alteração.
1.2 Anuência escrita do professor de orientação metodológica, a partir da justificativa do aluno e anuência do orientador de conteúdo.

2. A mudança do orientador de conteúdo poderá ocorrer até 30 dias antes do prazo final do depósito do trabalho na secretaria do Núcleo de Pesquisa (NUP), com anuência do antigo orientador de conteúdo e indicação do novo orientador.

3. Como o agendamento das aulas da disciplina Monografia Jurídica (Orientação Metodológica) é feita pelo aluno, mudança de turma só poderá ocorrer até a segunda aula da referida disciplina de acordo com o cronograma semestral determinado pela secretaria do Curso de Direito.

4. O aluno matriculado na Monografia tem até a ***terceira reunião de orientação para apresentar o primeiro capítulo escrito e depois, na sequencia dos encontros, deverá cumprir as exigências de apresentação dos capítulos ao professor da disciplina.***
4.1 Não procedendo assim o aluno estará automaticamente reprovado na referida disciplina

5. Tolerância máxima de ausência aos encontros nas disciplinas na disciplina de Monografia Jurídica (Orientação Metodológica) é de 2 (duas) faltas.

6. Não se admitirá a entrega da Monografia, na secretaria do Núcleo de Pesquisa (NUP), sem o visto dos professores da disciplina e do orientador de conteúdo, por meio de seus

pareceres favoráveis.
6.1. Não procedendo assim, o aluno estará reprovado automaticamente na disciplina.

7. Padronização das referências quanto às citações diretas e indiretas serão no formato autor-data de forma obrigatória, segundo as normas da ABNT e Manuais Institucionais da Biblioteca da Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP.

8. Os professores da disciplina de Monografia Jurídica (Orientação Metodológica) restringirão suas atuações no aspecto metodológico do trabalho, não devendo interferir na Orientação de Conteúdo.
8.1 Os professores da disciplina de Monografia incluirão em suas orientações regras para a apresentação, como tempo, vestuário forma de tratamento dos membros da banca e técnicas para o bom desempenho quanto á defesa pública da monografia.
8.2 Não cabe aos docentes da disciplina de Monografia Jurídica correção da língua portuguesa do trabalho do aluno.

9. Uma vez designada a data de apresentação do trabalho de conclusão de curso (bancas) pelo Núcleo de Pesquisa, não poderão ser as mesmas suspensas.
9.1. A comunicação da data de apresentação ao orientador é de responsabilidade do aluno.
9.2. A banca não poderá ser realizada, sem a presença do orientador e do professor indicado pelo Núcleo de Pesquisa (NUP).
9.3 O não comparecimento do aluno ou do orientador, na data fixada pelo Núcleo de Pesquisa (NUP) não impedirá que a banca seja instalada pelo professor indicado, sendo constatado a ausência em ata e atribuída a nota zero

10. O aluno matriculado na Monografia deverá entregar na Secretaria do Núcleo de Pesquisa apenas um exemplar da monografia a ser apresentada na banca, encadernada em capa dura, na cor vermelha. O outro exemplar da Monografia, que será entregue pelo aluno ao seu orientador poderá ser encadernados em espiral.

11 Essas deliberações normativas passam a vigorar a partir do segundo semestre de 2018, devendo ser publicado no site do curso de direito, para conhecimentos dos alunos e professores, revogando-se as disposições em contrário.

Unaerp,_____de agosto de 2018.

SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVEIRA
Coordenador do Curso de Direito